



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capita do surta

Processo SC 9112/13

1ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA** E A EMPRESA **H. PRINT REPROGRAFIA E AUTOMAÇÃO DE ESCRITÓRIOS LTDA.**, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MAQUINAS IMPRESSORAS, PARA ADITIVO DE VALOR.

Por este instrumento particular de Contrato e na melhor forma do direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.482.857/0001-96, situada na Av. Dona Maria Alves, n.º 865, centro, nesta cidade, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor Prefeito, **MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO**, portador da cédula de identidade RG: 9.134.848-1 e inscrito no CPF/MF sob n.º 061.623.278-09, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **H. PRINT REPROGRAFIA E AUTOMAÇÃO DE ESCRITÓRIOS LTDA.**, com sede na Avenida José Monteiro de Figueiredo, 1826, sala 02, Bairro Duque de Caxias I, Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78043-300, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.219.876/0001-02, neste ato representada pelo Senhor **ANDERSON TEIXEIRA MIZUTA**, brasileiro, solteiro, gerente de contas, portador da Cédula de Identidade RG n.º 284.443.967 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 286.261.818-76, residente e domiciliado na Rua França, 448, Bairro Parque das Nações, Santo André/SP, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado, decorrente do Pregão nº 81/2013, consoante o disposto no processo **SC/9112/13**, regido pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02, bem como pelos Decretos Municipais nº 3.362/00, 3432/00 e 4595/06, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR

1.1 – O valor do presente termo aditivo será de **R\$18.450,00** (dezoito mil, quatrocentos e cinquenta reais), acrescendo 25% do valor do contrato original, totalizando um valor global de **R\$ 92.250,00** (noventa e dois mil, duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 – A despesa decorrente deste contrato correrá por conta de recursos do orçamento corrente, na classificação abaixo, bem como de recursos a serem consignados em orçamento futuro.



01.19.01.02.3.3.90.39.00.04.126.0006.2001

RESERVA 673/14

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente termo.

E, por estarem de perfeito acordo, subscrevem-no em 05 (cinco) vias na presença das testemunhas, comprometendo-se por si e seus sucessores.

Ubatuba, 26 JUN 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DA EST. BALNEÁRIA DE UBATUBA
MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO

H. PRINT REPROGRAFIA E AUTOMAÇÃO DE ESCRITÓRIOS LTDA.
ANDERSON TEIXEIRA MIZUTA

13/6/14

TESTEMUNHAS:

1ª William Pedro Bannari RG: 440008475-1

2ª Pedro H. Ruiz Sando RG: 43.333.164-1